



## COMISSÃO ESPECIAL SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (PL 2338/23)

### REQUERIMENTO Nº , DE 2025.

(Do Sr. Gustavo Gayer)

Requer a realização de audiência pública na Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2338, de 2023, com o objetivo de debater o tema: "Direitos Autorais e Inteligência Artificial: Desafios para o Marco Legal Brasileiro".

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública na Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2338, de 2023, que dispõe sobre o uso da inteligência artificial no Brasil, com o objetivo de debater o tema: "Direitos Autorais e Inteligência Artificial: Desafios para o Marco Legal Brasileiro".

Para participação na Audiência Pública sugerimos como painelistas, os seguintes convidados:

- Luis Fernando Prado - Associação Brasileira de Inteligência Artificial (ABRIA) - Temas gerais de IA e direito autoral;
- Rodrigo Azevedo - Casa da Moeda - Sistema financeiro;
- Pedro Ramos - RegLab (Centro de Estratégia e





Regulação) - Direito autoral;

- Fabro Steibel (ITS) - Temas gerais de IA, definições;
- Adriana Rollo - Advogada - Direitos autorais;
- Ana Bialer - CNET/ MBC - Temas gerais de IA;
- Christian Tadeu de Souza Santos - Presidente da Confederação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (Assespro).

## JUSTIFICAÇÃO

O avanço acelerado das tecnologias de inteligência artificial, especialmente as ferramentas de IA generativa (como geração automática de textos, imagens, músicas e vídeos), traz sérios desafios ao atual regime de direitos autorais no Brasil e no mundo.

O Projeto de Lei nº 2338/2023, ao propor um marco legal para o uso da IA, precisa considerar com profundidade os impactos da tecnologia sobre a criação intelectual e a proteção jurídica de obras.

Atualmente, há diversas questões em aberto, como:

- *O uso de obras protegidas por direitos autorais no treinamento de modelos de IA, sem autorização prévia dos titulares;*
- *A atribuição de autoria em obras geradas ou co-criadas por sistemas de inteligência artificial;*
- *A possibilidade ou não de proteção autoral de*





*conteúdos gerados exclusivamente por máquinas;*

- *A responsabilidade de desenvolvedores e usuários de IA frente a infrações de copyright;*
- *A criação de mecanismos de transparência e remuneração justa para criadores cujas obras sejam utilizadas como insumo.*

A ausência de regras claras pode tanto comprometer os direitos de autores, artistas, jornalistas, desenvolvedores e educadores, quanto limitar o desenvolvimento de soluções inovadoras e competitivas no setor tecnológico.

Diante disso, esta audiência pública visa reunir juristas, especialistas em propriedade intelectual, desenvolvedores de IA, dentre outros, para discutir os caminhos possíveis para um equilíbrio entre inovação e proteção da criação humana, em consonância com os princípios constitucionais e os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Sala da Comissão, de de 2025.

Deputado **GUSTAVO GAYER**  
**PL/GO**

